mlq/mrr

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo, Felipe Schmidt, Marcílio Dias, Paula Pereira e Pinheiros

População estimada:
53.000 habitantes
Rural - 25.000
Urbana - 28.000

Área: 1.453 Km2

Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Administrativas de Canoinhas
Curso de Auxiliar de Enfermagem
Curso Técnico em Secretariado
Colégio Estadual Santa Cruz
Colégio Comercial de Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de Jesus
Colégio Agrícola Vidal Ramos

Escolas Reunidas:	04
Escolas Estaduais:	53
Escolas Municipais:	39
Jardins de Infância:	27

Produção Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo, batata, cebola, alho, cevada, fumo, bovinos, suinos, caprinos, ovinos, Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região uma das mais reflorestadas do país.
Erva-mate e fibras vegetais.
A Municipalidade possui dois parques industriais e faz doação de Imóveis proporcionando outros incentivos para a instalação de novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75 km - Canoinhas-São Mateus do Sul, 48 km e Canoinhas-BR-116, 38 km
1.849 km de estradas municipais

Ferrovia: R F F S A

Centrais Elétricas de Santa Catarina — CELESC

ECT — Agência de Correios e Telégrafos

Rádio Santa Catarina de Canoinhas

Jornais - Correio do Norte e Barriga Verde

CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

TELESC — Telecomunicações de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Banco do Estado de Santa Catarina, Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco Sul Brasileiro S.A. e ag. da Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC

LEI Nº 1.810 DE 01/06/1984

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina: Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica reajustado em 50 % (cincoenta por cento) o vencimento do pessoal em atividade e o provento dos inativos do Quadro de Funcionários Públicos Municipais da Câmara de Vereadores de Canoinhas, a partir de 1º de Maio de 1984.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotação Própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 01 de junho de 1984

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 01 de junho de 1984.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário Municipal Administração